

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 399/2024

### EDITAL Nº. 172/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 2ª ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, da Diretoria de Licitações, Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas (RS), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº. 3.795/2024, para proceder à 2ª rerratificação do **EDITAL Nº. 172/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO** como segue: “No item 2.5.1. onde **se lê**: “Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Canoas há pelo menos 12 meses.” **Leia-se**: Pode se inscrever no Edital prioritariamente o agente cultural que reside no município de Canoas há pelo menos 12 meses e que seja trabalhador que vive exclusivamente da cultura. No ANEXO III - **CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL onde se lê**:

- a) Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- d) Não atendimento do critério – 0 ponto.

**Leia-se**: As comissões de seleção atribuirão notas de 0 à 15 de acordo com a pontuação máxima elencada para cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Canoas</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Canoas.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10

# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 4 - 3390 - Data 26/08/2024 - Página 2 / 3

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas junto a proposta.	15
H	<b>Recursos de Acessibilidade</b> – O projeto conta com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional em sua proposta/projeto	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

## PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais residentes nas áreas atingidas pela enchente (tendo em vista o Decreto 176/2024 que Declara Estado de Calamidade Pública)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 4 - 3390 - Data 26/08/2024 - Página 3 / 3

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
K	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social ou Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Agentes culturais residentes nas áreas atingidas pela enchente (tendo em vista o Decreto 176/2024 que Declara Estado de Calamidade Pública)	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10</b>

Demais disposições, permanecem inalteradas. A presente ata que veicula a rerratificação do edital, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL. x.x.x.x.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Portaria Municipal nº 3.795/2024